



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 893/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal **Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita  
**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Termo de Permissão de Espaço Público nº ..... 001/2020

### Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME nº ..... 024/2020

### Câmara Municipal

Portaria nº..... 047/2020

## GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2020. TERMO DE PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 001/2020. PARTES

– Município de Água Clara/MS e Mateus de Bairros Dias 03413922190. OBJETO – Permissão de uso de espaço público em caráter temporário e precário, sem ônus, para instalação e funcionamento de um quiosque (sorveteria) tipo expresso no canteiro central da Avenida Luiz Fiuza Lima com a Rua Francisco Vieira, nesta cidade. VIGÊNCIA: A presente locação tem o prazo de duração de 05 (cinco) anos, com início em 01/01/2021. DATA: 15/12/2020. ASSINAM: PERMITENTE – Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal. PERMISSIONÁRIA - Mateus de Bairros Dias 03413922190 – Pessoa Jurídica

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO CME Nº 024 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre designação os membros do Conselho Municipal de Educação responsáveis pela fiscalização e processo de validação das atividades não presenciais nas Unidades de Ensino e validação do ano letivo de 2020 dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 24, a Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando o Parecer CEB/CNE 019/2009, considerando o Parecer CEB/CNE 010/2006, considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção contra o COVID-19 e considerando o Decreto Municipal GAP/PGM 019 de 17 de março de 2020 e considerando o Parecer CP/CNE 05 de 28 de abril de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Municipal de Educação responsáveis pela fiscalização validação das aulas não presenciais em todas as Instituições de Ensino e Centros de Educação Infantil pertencentes a Sistema Municipal de Ensino.

Processo	Instituição	Responsável
001/2020	CEINF PAULO CELSO MUNHOZ	Jenifer Eliana da Fonseca Fátima Sueli Meira
002/2020	CEINF DANIELA DE ARAUJO FELICIO	Joselia Freitas da Silva Maria Emília Bariane dos Santos
003/2020	EMEI IRMÃ OLGA SALIM DAULIB	Michele Alves Soares Raquel Guedes Oliveira
004/2020	EMEI RENATO RIVEIRA	Seginando Teixeira Fátima Sueli Meira
005/2020	EM MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ	Alan Cezar Alves de Souza Cristiana Marcelino
006/2020	EM LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	Alan Cezar Alves de Souza Cristiana Marcelino
007/2020	EM ISOLINO CANDIDO DIAS - POLO	Michele Alves Soares Raquel Guedes Oliveira

Art. 2º- Ficam designados os dias de fiscalização para validação:

Instituição	Data
CEINF PAULO CELSO MUNHOZ	18/12/2020
CEINF DANIELA DE ARAUJO FELICIO	18/12/2020
EMEI IRMÃ OLGA SALIM DAULIB	21/12/2020
EMEI RENATO RIVEIRA	21/12/2020
EM MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ	21/12/2020
EM LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	22/12/2020
EM ISOLINO CANDIDO DIAS - POLO	22/12/2020

Art. 3º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a RESOLUÇÃO CME 023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Água Clara – MS, 15 de dezembro de 2020

Prof. Alan Cezar Alves de Souza

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 047, de 15 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº. 893/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

**RESOLVE:**

Artigo 1.º. Conceder à servidora AQUILA LACERDA DE FREITAS, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI-1, portadora do RG nº 001.904.173, inscrita no CPF nº 046.517.541-47, 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 07/12/2020, o que faz com fundamento no Art. 7º, XVIII da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão da licença, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS